



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PARECER

Processo nº: 5167/2024

Projeto de Lei nº: 93/2024

Autoria do Vereador: Delegado Leandro Piquet

Ementa: Institui o Programa “Infância sem Racismo” no município de Vitória.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Leandro Piquet, que tem por objetivo Instituir o Programa “Infância em Racismo” no município de Vitória.

A proposição foi apresentada em conformidade aos artigos 173, 174 e 175 do Regimento Interno (Resolução 2.060/2021).

Assim, ultrapassada as formalidades, foi o presente projeto encaminhado a este relator na Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia para emissão do parecer, conforme preceitua o art. 60, inciso III, do Regimento Interno (Resolução nº 2.060/2021), o que passa a fazer em diante.

Passo a opinar.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 601 – Bento Ferreira – Vitória/ES – 29050-940
Telefone: (27) 3334-4558 / E-mail: contatoluizpauloamorim@gmail.com



2. PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao Projeto de Lei será emitido parecer sobre o seu aspecto técnico-jurídico, sob o viés do ordenamento jurídico brasileiro.

Em síntese, a proposição busca instituir o Programa “Infância sem Racismo” no município de Vitória, visando garantir seu desenvolvimento integral, de acordo com a Lei Federal nº 13.257/2017.

Verifica-se que a matéria ventilada no Projeto de Lei está em conformidade com a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme disposto no inciso I do Art. 30 da CRFB/88:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, o Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Vitória, estabelece *in verbis*:

Art. 64. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, não exigida esta para os casos de competência exclusiva do Poder Legislativo, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

[...]

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito e dívida pública;

O vereador proponente ressalta, em sua justificativa, a necessidade de assegurar a plena garantia dos direitos de crianças e adolescentes, pois os efeitos do racismo desde os primeiros anos de vida são prejudiciais para o desenvolvimento pleno das

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 601 – Bento Ferreira – Vitória/ES – 29050-940
Telefone: (27) 3334-4558 / E-mail: contatoluizpauloamorim@gmail.com



crianças.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nº 93/2024.

Palácio Atílio Vivacqua, 13 de Agosto de 2024.

LUIZ PAULO AMORIM

VEREADOR
PARTIDO VERDE

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 601 – Bento Ferreira – Vitória/ES – 29050-940
Telefone: (27) 3334-4558 / E-mail: contatoluizpauloamorim@gmail.com